



## Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



### **LEI MUNICIPAL Nº 231/2003**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Social de Solidariedade Municipal - FSSM, celebrar Termo de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP e dá outras providências"

**ANIBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através de seu Fundo Social de Solidariedade Municipal - FSSM, autorizado a celebrar Termo de Convênio e Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, visando o recebimento de recursos financeiros para aquisição de material permanente, com vista ao desenvolvimento de projetos voltados à geração de renda.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução dos objetivos do Convênio correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 08 de agosto de 2.003.

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº

007, fls. 09, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 08 / 08 / 2003.

  
**Aníbal Feliciano**  
Prefeito Municipal